

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 696/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, com sede na Rua Santa Albertina, nº 487, G-02, Bairro Santa Rosa Ipes, no Município de Piracicaba - SP, CEP: 13.414-316, Fone (19) 2105-3131, (19) 2105-3135, e-mail novainstruments@novainstruments.com.br, vendas@novainstruments.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.561.319/0001-75, Inscrição Estadual n.º 535244346117, neste ato representado por **seu sócio Sr. Paulo Busato**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-18 e portador da Carteira de Identidade n.º *****8-1, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, para atender às demandas dos municípios consorciados.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE



ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16047	1	314	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS - Refrigerador modelo científico vertical, Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, com no mínimo 04 prateleiras, com regulagem de altura; Porta de vidro com sistema ante embaçamento; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; espessura mínima de 70mm; Capacidade mínima 340 litros; Funcionamento bivolt 127/220 volts; Frequência 50/60 Hz; Faixas de Temperaturas entre 2°C a 8° C; Sistema de manutenção de temperatura em caso de falta de energia elétrica com autonomia mínima de 36 horas; Dispositivo de alerta por discador que realiza ligações telefônicas com capacidade mínima de 05 números telefônicos, Iluminação interna com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Base sapata niveladoras e/ou rodízios giratórios com trava; Gás refrigerante ecológico R134A, Sistema de refrigeração livre de CFC; Chave geral tipo liga/desliga e/ou chave geral para proteção da câmara. Painel eletrônico com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas; Sistema de monitorização de rede; com memorização mesmo com o desligamento da câmara; Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação.	UN	Novainstruments	R\$ 12.460,00	R\$ 3.912.440,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.912.440,00

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 3.912.440,00 (três milhões, novecentos e doze mil e quatrocentos e quarenta reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os equipamentos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após emissão da Autorização de Fornecimento:
- 5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, nº 420 - Bairro Madre Liliâne, Igarapé/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, Nº 1553, Centro, CEP 35.603-000, Araújos/MG.
BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, Nº 10, Centro, CEP 35.970-000, Barão de Cocais/MG.
CONTAGEM	Rua Portugal, Nº 08, Bairro Nossa Senhora da Glória, CEP 32.340-010, Contagem/MG.
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, Nº 409, Bairro São José, CEP 32.800-724, Esmeraldas/MG.
FLORESTAL	Rua Ezequiel Fraga, Nº 368, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35.690-000, Florestal/MG.
FORMIGA	Rua Doutor Teixeira Soares, Nº 92, Centro, CEP 35.570-090, Formiga/MG.
GUANHÃES	Rua Benjamim Constate, Nº 15 B, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.
IBIRITÉ	Rua Pantana, Nº 25, Bairro Parque Antônio Amábile, CEP 32.400-312, Ibirité/MG.
IGARAPÉ	Rua Santos Dumont, Nº 323, Bairro Marechal Rondon, CEP 32.515-136, Igarapé/MG.
IGUATAMA	Rua Dezenove, Nº 155, Bairro Pio XII, CEP 38.910-000, Iguatama/MG.
ITABIRITO	Polo Industrial Santa Luzia, Rodovia MG 030, KM 72, Itabirito/MG.
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	Rua Olivier Candido Gomes, Nº 100, Centro, CEP 35.820-000, Itambé do Mato Dentro/MG.
ITAÚNA	Avenida Manoel da Custódia, Nº 1111, Bairro Vila Nazaré, CEP 35.680-403, Itaúna/MG.
JOÃO MONLEVADE	Avenida Getúlio Vargas, Nº 2640, Bairro Belmonte, CEP 35.930-293, João Monlevade/MG.
MARIO CAMPOS	Avenida José da Silva Pinto, Nº 902, Bairro São Tarcísio, CEP 32.470-000, Mario Campos/MG.
MARTINHO CAMPOS	Rua Professor Coutinho, Nº 340, Centro, CEP 35.606-000, Martinho Campos/MG.
NOVA ERA	Rua João Pinheiro, Nº 91, Centro, CEP 35.920-000, Nova Era/MG.
NOVA SERRANA	Rua Benjamim Martins do Espírito Santo, Nº 2112, Bairro Park Dona Gumercinda Martins, CEP 35.524-120, Nova Serrana/MG.
OURO BRANCO	Avenida Intendente Câmara, Nº 391, Bairro Pioneiros, CEP 36.492-329, Ouro Branco/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, S/Nº, Bairro Saramenha, CEP 35.402-492, Ouro Preto/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, Nº 89, Bairro São Francisco, CEP 35.661-170, Pará de Minas/MG.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, Nº 160, Centro, CEP 35.667-000, Pequi/MG.
SANTA BÁRBARA	Rua Padre Lucindo, S/Nº, Centro, CEP 35.960-000, Santa Bárbara/MG.

SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua José Domingos, Nº 59, Bairro Niterói e Avenida Central, Nº 1000, Bairro Monte Verde, CEP 35.935-000, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, Nº 37, Bairro Tereza Cristina, CEP 32.920-000, São Joaquim de Bicas/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, Nº 178, Centro, CEP 35.567-000, São Sebastião do Oeste/MG.
SARZEDO	Rua Eduardo Cozac, Nº 357, Centro, CEP 32.450-000, Sarzedo/MG.
UBÁ	Rua Antenor Machado, Nº 337, Centro, CEP 36.500-012 e Avenida Quintino Poggiali, Nº 210, Bairro Waldemar de Castro, CEP 36.505-146, Ubá/MG.

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, com o respectivo manual do usuário e de instalação em português.
- 7.2 Os lacres e embalagens advindos do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consequente substituição.
- 7.3 Os produtos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
 - 7.3.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais, montagem, funcionamento inadequado, falhas de componentes e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.
 - 7.3.2 A contratada deverá apresentar termo de garantia por escrito, acompanhado de documento que contenha as condições de uso, manutenção e cobertura.
 - 7.3.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que



apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos produtos.

7.3.4 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração.

7.3.5 Na hipótese de prolongamento do prazo acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão, de modo a garantir a continuidade da conservação dos imunobiológicos.

7.3.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

7.3.7 Havendo necessidade de substituição do equipamento por defeitos que não puderam ser corrigidos, a garantia do novo equipamento será contada a partir da data de entrega deste.

7.4 Os equipamentos deverão conter registro vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária – ANVISA, bem como selo de certificação do INMETRO, garantindo conformidade com os padrões nacionais de qualidade e segurança.

7.5 Os produtos deverão estar em conformidade com as respectivas normas regulamentadoras, que regimentam a fabricação, armazenamento e distribuição dos itens, nos quais estas se fizerem aplicáveis.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO



- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou



omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.


Assinado de forma digital por PAULO BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25 15:32:54 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693



- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão



sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021.

- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;


Assinado de forma digital
por PAULO
BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25
15:31:54 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2025.001.20693



- 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de

Assinado de forma digital por PAULO BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25 15:31:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20693



descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles



decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

- 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

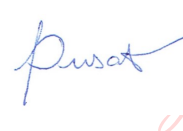
Assinado de forma digital
por PAULO
BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25 15:30:40
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20693



- 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



Assinado de forma digital por
PAULO BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25 15:30:16
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20693



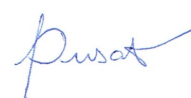
- 21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Assinado de forma digital por
PAULO BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25 15:29:51
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20693



24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

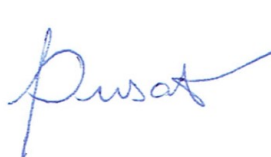
Assinado de forma digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.09.26
11:12:50 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:0555068
8620

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.09.26 14:47:10
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP



Assinado de forma digital por
PAULO BUSATO:34649048818
Dados: 2025.09.25 15:27:46
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2025.001.20693

Paulo Busato
NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS
PARA LABORATORIO LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **KARENN KATHLEEN DE SOUZA RESENDE**
Data: 25/09/2025 16:36:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE**
Data: 25/09/2025 16:40:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	ARAÚJOS	BARÃO DE COCAIS	CONTAGEM	ESMERALDAS	FLORESTAL	FORMIGA	GUANHÃES	IBIRITÉ	IGARAPÉ	IGUATAMA	ITABIRITO	ITAMBÉ DO MATO	ITAÚNA	JOÃO MONLEVADE	MARIO CAMPOS	MARTINHO CAMPOS	NOVA ERA	NOVA SERRANA	OURO BRANCO	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEQUI	SANTA BÁRBARA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	UBÁ	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS - Refrigerador modelo científico vertical, Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, com no mínimo 04 prateleiras, com regulagem de altura; Porta de vidro com sistema ante embaçamento; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; espessura mínima de 70mm; Capacidade mínima 340 litros; Funcionamento bivolt 127/220 volts; Frequência 50/60 Hz; Faixas de Temperaturas entre 2°C a 8° C; Sistema de manutenção de temperatura em caso de falta de energia elétrica com autonomia mínima de 36 horas; Dispositivo de alerta por discador que realiza ligações telefônicas com capacidade mínima de 05 números telefônicos, Iluminação interna com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Base sapata niveladoras e/ou rodízios giratórios com trava; Gás refrigerante ecológico R134A, Sistema de refrigeração livre de CFC; Chave geral tipo liga/desliga e/ou chave geral para proteção da câmara. Painel eletrônico com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas; Sistema de monitorização de rede; com memorização mesmo com o desligamento da câmara; Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação.	2	13	34	25	5	10	5	20	15	1	6	1	6	2	3	6	12	10	11	36	10	3	6	4	10	5	6	6	41	314



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.004
Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 659/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: A2XR Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 660/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Athena Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 661/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Audio Power Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 662/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 663/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 664/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Duarte Dental Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 665/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora

dos preços registrados: Edilson Aparecido da Silva. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 666/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Emige Materiais Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 667/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Maquira Indústria de Produtos Odontológicos S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 668/2025. Processo Licitatório nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 56/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. II – de “C” a “E”. Empresa detentora dos preços registrados: Máxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 566/2025 - Processo Licitatório nº 50/2025 - Pregão Eletrônico nº 35/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis. Finalidade: Inclusão do item nº 37 (Luva nitrílica azul tamanho grande - Indicada para procedimentos não cirúrgicos, confeccionada em borracha nitrílica/nitrilo, ambidestra, sem pó e descartável. Embalagem: Contendo 100 unidades.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Soma MG Produtos Hospitalares LTDA, que passa a vigorar no valor de R\$ 19,0100. Empresa detentora: Soma MG Produtos Hospitalares LTDA., CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 771/2024 - Processo Licitatório nº 64/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral. Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item nº 24 (Mesa de escritório- cor cinza claro. Tampe e mínimo 2 gavetas revestidas em fórmica, com chave. Armação tubular de 1”. Pintura sintética, epóxi. Dimensões aprox.: 62 x 125 x 77 cm (LXCXA). Admite-se a variação de até 5 (cinco) por cento nas medidas.) que passa a vigorar no valor de R\$ 268,99, e para o item nº 25 (Mesa de escritório linear - fabricado em MDP 25mm, tampos com acabamento em ABS na cor cinza cristal, com furo para passagem de fios com pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática a pó, gaveta com chave, com corredeiras telescópicas, puxador em plástico na cor cinza, medidas aprox. 150x74x60 cm (LXAXP), na cor cinza. Admite-se a variação de até 5 (cinco) por cento nas medidas.) que passa a vigorar no valor de R\$ 328,99, constantes na ata supracitada, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 91/2025, publicada no Órgão Oficial em 12/09/2025.O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 30/07/2025. Empresa detentora: Zirico Móveis - Eireli, CNPJ sob o n.º 26.656.774/0001-69. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 58/2025 - Processo Licitatório nº 119/2024 - Pregão Eletrônico nº 88/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “D”.”. Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 19 (ATADURA DE CREPOM 8 CM X 1,8 M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM2 - Contendo 1,8 m em repouso ou 4,5 m esticada, confeccionada com no mínimo 90% algodão cru, elasticidade adequada, acabamento nas bordas que impeça desfiamento e que possua atrito no enfaixamento. Embaladas uniformemente e individualmente.) que passa a vigorar no valor de R\$ 0,3990, constante na ata supracitada, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 62/2025, publicada no Órgão Oficial em 01/09/2025.O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 29/05/2025. Empresa detentora: Sinergia Medicamentos Ltda., CNPJ sob o n.º 16.586.871/0002-50. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 3º Termo de Apostilamento – Ata de Registro de Preços nº 95/2025 - Processo Licitatório nº 125/2024 – Pregão Eletrônico nº 93/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Finalidade: O instrumento formaliza o registro da alteração do endereço da sede da detentora dos preços registrados na ata de registro de preços em referência, em conformidade com a Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 12 de junho de 2025. Empresa contratada: Franciele Eletro LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.646.580/0001-52. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 696/2025. Processo Licitatório nº 102 /2025, Pregão Eletrônico nº 71/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis. Empresa detentora dos preços registrados: Novainstruments Equipamentos para Laboratório Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Mauricio Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.09.29 11:01:32 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br